



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3685, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 58.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 58.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

I – No recurso 4590 – CAPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0042.2.125 – SAÚDE MENTAL  
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 8.000,00

II – No recurso 0040 – ASPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 5.000,00

III – No recurso 40011 – SIA / SUS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0042.1.047 – REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO  
4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 45.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 58.000,00, na seguinte funcional programática:

I – No recurso 4590 – CAPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0042.2.125 – SAÚDE MENTAL  
(5681) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 8.000,00

II – No recurso 0040 – ASPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(6410) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.000,00

III – No recurso 40011 – SIA / SUS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0042.2.33 – TRANSP. DE CARENTES PARA OUTROS MUNIC.  
(884) 3.3.90.39 – Outros serv. terc – Pessoa Jurídica – R\$ 45.000,00

1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

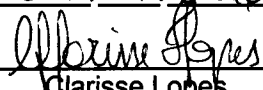
**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria da Saúde.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2016.**

  
Otomar Vivian  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

27/01/2016  
  
Glarisse Lopes  
Secretária Geral